



**PROJETO DE LEI N.º 13.418**

*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê criação de memorial em homenagem aos que morreram em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19) e aos profissionais de saúde que trabalharam em seu combate no Município.

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a implantar memorial, físico e/ou digital em sítio eletrônico oficial, em homenagem às pessoas que morreram em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e aos profissionais de saúde que trabalharam no seu combate no Município de Jundiaí.

**Parágrafo único.** O memorial físico poderá ser implantado em lugar a ser definido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** São objetivos essenciais do memorial:

**I** – preservar a memória das vítimas da pandemia de Covid-19 em nossa cidade;

**II** – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência dessa doença;

**III** – registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia no Município;

**IV** – oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos das vítimas da Covid-19 um local de luto e homenagem;

**V** – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento dos acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º.** Poderão constar no memorial as seguintes informações:

**I** – nome completo;



(PL nº13.418 - fl. 2)

**II** – data de nascimento e de óbito;

**III** – outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas;

**IV** – nome dos profissionais ou instituições que ajudaram no combate da pandemia.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ***Justificativa***

A presente propositura trata da criação de um memorial com o fim de homenagear cada indivíduo de nossa cidade que teve sua vida interrompida em virtude do novo coronavírus.

O espaço será de acolhida, reencontro e até de cerimônias, abrigando o luto tardio, silenciado e sufocado pela pandemia, uma vez que muitos familiares e amigos não puderam se despedir de seus entes queridos com o amor e respeito necessários.

Junto ao nome das vítimas, a inclusão de nomes dos profissionais de saúde que trabalharam durante o enfrentamento da pandemia se faz justo, a fim de condecorar e lembrar esses heróis que contribuíram para a preservação da saúde em nosso Município.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 05/08/2021

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”